



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E
INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.474.0860001/82, com sede na Avenida Tancredo Neves, 148 – CEP 41820-908, nesta capital, doravante denominado **INSTITUTO IRIS**, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Lila Reis Lopes**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.49110001-66, com sede administrativa nesta Capital, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Sra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a parceria entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social – IRIS, para promover a Semana de Inclusão com a alteração de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) para pessoas trans, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, em espaço e com estrutura material, cedidos pelo Instituto IRIS, (Shopping da Bahia) para atender as pessoas trans, que tenham interesse em retificar o registro de nascimento, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável, de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, nos estritos termos definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 A execução do presente instrumento visa alcançar os seguintes objetivos:

2.1.1 Atender as pessoas trans que estejam documentadas, para viabilizar retificações de Registro Civil de Pessoas Naturais (doravante chamado de Registro de Nascimento), no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021;

2.1.2 Facilitar o acesso ao direito das pessoas trans para o processo de retificação de Registro Civil;



2.1.3 Orientar as pessoas trans que é possível alterar o prenome (que não engloba sobrenomes), os agnômes indicativos de gênero (ex: filho, júnior, neto), e o marcador de gênero na certidão de nascimento no registro civil, sem cirurgia ou processo judicial. Que pode alterar o nome e marcador de gênero na certidão de casamento (se a pessoa for casada) e na certidão dos filhos maiores de 18 anos, desde que haja autorização e anuência dessas pessoas.

2.1.4 Divulgar a criação da Promotoria Especializada com atuação judicial e extrajudicial na proteção da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos (Tutela Coletiva) e atendimento ao público, acompanhamento de inquéritos policiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 A realização da Semana da Inclusão 2021, conforme demanda estruturada e organizada pelo Instituto de Responsabilidade e Investimento Social – Iris em parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, através da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos (Centro de Apoio as Promotorias de Direitos Humanos – CAODH/MPBA), obedecerá ao seguinte procedimento:

3.1.1 A 1ª Promotoria de Direitos Humanos organizará o atendimento da demanda com o auxílio dos membros e servidores e voluntários vinculados a este órgão/unidade e da 1ª. Promotoria de Direitos Humanos e servidores voluntários;

3.1.2 O Instituto de Responsabilidade e Investimento Social – Iris, pagará as custas para 30 (trinta) pessoas trans, das 04 (quatro) Certidões dos Tabelionatos de Protestos (est de Salvador, mediante encaminhamento dos DAJ (Documentação de Arrecadação Judicial) serão encaminhados pela 1ª. Promotoria de Justiça de Direitos Humanos;

3.1.2 O Ministério Público viabilizará as Certidões de Registro Civil e a Carteira de Identidade, através da parceria da rede de atendimento de atendimentos de identificação e registro de nascimento, integrada pelo Ministério Público da Bahia, através do Centro de Apoio das Promotorias Cíveis, de Família e Eleitoral – CAOCIFE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1 Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam a:



- 4.1. Caberá ao **Instituto de Responsabilidade e Investimento Social - Iris**, por meio da sua **equipe** providenciar estrutura física, do material de divulgação e demais instrumentos de apoio durante a realização do evento;
- 4.2. Caberá ao IRIS, pagar às custas das 04 (quatro) Certidões emitidas pelos Tabelionatos de Protestos de Salvador, mediante encaminhamento dos DAJ (Documentação de Arrecadação Judicial) pela 1ª. Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 5ª. Promotora de Justiça;
- 4.3. Caberá ao **MP/BA** prover o **Instituto de Responsabilidade e Investimento Social - Iris** de informações e documentos necessários à realização da Semana da Inclusão 2021, promovendo a interlocução com os membros/servidores e demandantes;
- 4.4. Organizar a demanda para realização da alteração de registro civil para pessoas trans, nos termos definidos no item 3.2;
- 4.5. Orientar os demandantes quanto aos procedimentos e documentos necessários para alteração de registro civil para pessoas trans, documentos que deverão ser apresentados, bem como os prazos para emissão do documento modificado;
- 4.6. Caberá ao IRIS e ao MPBA, zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Será responsável pelo acompanhamento do presente instrumento, o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH, a 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia, e o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social - Iris.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Caberá ao IRIS, pagar às custas das 04 (quatro) Certidões emitidas pelos Tabelionatos de Protestos de Salvador, mediante encaminhamento dos DAJ (Documentação de



Arrecadação Judicial) pela 1ª. Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 5a. Promotora de Justiça;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado durante a execução do evento, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará da data da sua assinatura até o período de execução do evento, compreendido entre 27/09 até o dia 01/10/2021, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH e da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

11.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Acordo.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador/Bahia, 18 de setembro de 2021.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO

CAVALCANTI

Assinado de forma digital por NORMA

ANGELICA REIS CARDOSO

CAVALCANTI

Dados: 2021.09.27 09:39:59 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS

Lila Reis Lopes

Superintendente

Testemunhas:

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH

Edvaldo Gomes Vivas

Coordenador

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais - CAOCIFE

Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo

Coordenadora

1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Márcia Regina Ribeiro Teixeira

4ª Promotora de Justiça

Luiziano Luis Martins
RCPN Concurso do Proaia

Geovana Brito de Souza Dourado
Oficiala Registradora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 268/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0010982/2021-06, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28/09/2021, o prazo dos trabalhos relativo ao Processo de Reparação de Danos ao Erário, constituída através da Portaria nº 186/2021, publicada no DJE de 28/07/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de setembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 271/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente de nº 19.09.00855.0009115/2021-94, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 151/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 08 de julho de 2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de setembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS INDEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.45214.0011943/2021-57 – CINTIA SERRA RIOS, matrícula 353.269. Licença-prêmio 16/09/2021 a 15/10/2021 – 30 dias (2016/2021).

19.09.45260.0011941/2021-71 - ANDERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula 353.210, Licença-prêmio 16/09/2021 a 15/10/2021 – 30 dias (2015/2020).

RETIFICAÇÃO:

Licença prêmio deferida, publicada no DJE nº 2.951 de 29 de setembro de 2021, conforme o expediente nº 19.09.01053.0013823/2021-64, onde se lê:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.997	GABRIEL MENEZES CARDOSO	19.09.01053.0013823/2021-64	Art. 3º	30	20/09/2021	18/12/2021	2010/2015

Leia-se:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.997	GABRIEL MENEZES CARDOSO	19.09.01053.0013823/2021-64	Art. 3º	90	20/09/2021	18/12/2021	2010/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de setembro de 2021.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.45280.0015780/2021-45. Parecer jurídico: 497/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66 e Instituto de Responsabilidade e Investimento Social - IRIS, CNPJ nº 03.474.086/0001-82. Objeto: parceria entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social – IRIS, para promover a Semana de Inclusão com a alteração de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) para pessoas trans, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, em espaço e com estrutura material, cedidos pelo Instituto ISIS, (Shopping da Bahia) para atender as pessoas trans, que tenham interesse em retificar o registro de nascimento, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável, de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, nos estritos termos definidos neste instrumento. Vigência: Da data da assinatura até o dia 01/10/2021.